



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL N° 050/2026-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO	22.914/2026-PMB DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE N° 17/2026-PMB
LEGISLAÇÃO APLICADA	ART. 74, V, §5° DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESAS	MILA CECILIA DA SILVA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO	ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA VILA SÃO MARCOS, S/N, RODOVIA PA 140 - KM 26. ZONA RURAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA EMEF SÃO MARCOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA.
NUMERO DO CONTRATO	17/2026-INEX-SEMED/PMB
CONTRATADO	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA
VIGENCIA DO CONTRATO	1°/04/2026 a 31/03/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
FISCAL DO CONTRATO	

INTRODUÇÃO

Análise técnica para procedimento, referente **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA VILA SÃO MARCOS, S/N, RODOVIA PA 140 - KM 26. ZONA RURAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA EMEF SÃO MARCOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA.**

Passamos a manifestação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando quanto ao pedido de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA VILA SÃO MARCOS, S/N, RODOVIA PA 140 - KM 26. ZONA RURAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA EMEF SÃO MARCOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA**, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente instruído, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

O presente Instrumento Administrativo é originário dos **Ofício nº. 23/2026-SEMED/PMB**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, Dra. Mila Cecília da Silva Costa.

Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

- Ofício nº **23/2026-SEMED/PMB**;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Declaração de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis e anexos;
- Ofício Nº 22/2026-SEMAD para a locadora ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA;
- Resposta formal da locadora ACATANDO a solicitação da SEMED;
- Declarações e documentos pessoais da locadora;
- LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO;
- Despacho da Secretaria Municipal de Administração, encaminhando o procedimento para a equipe de planejamento e contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Disponibilidade Orçamentária;
- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA;
- Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

- Autuação;
- Portaria n°. 01/2024-GP/PMB de 02 de janeiro de 2024, designando servidor para atuar como agente de contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei n. 14.133/2021;
- Justificativa, Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador de Serviço e Justificativa do Preço;
- Minuta do contrato administrativo
- Termo de Autorização de Despesa n° 17/2026;
- Declaração de Inexigibilidade n°. 17/2026;
- Termo de Reconhecimento e Ratificação;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Convocação para Celebração do Contrato;
- Contrato Administrativo n°. 17/2026 - **INEX-SEMED/PMB**;
- Parecer Jurídico - PROGE/PMB;
- Despacho para a Controladoria Geral do Município.

- MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno CI, tendo como escopo exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer, ato que resulte em receita ou despesa para o poder público municipal.

Cumprir registrar que a respeito da análise dos documentos, referente a Inexigibilidade n° **17/2026-INEX/PMB**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA VILA SÃO MARCOS, S/N, RODOVIA PA 140 - KM 26. ZONA RURAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA EMEF SÃO MARCOS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA, RECOMENDA-SE** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

I) Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução n° 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

II) Que a Agente de Contratação do Município (Portaria nº 001/2024-GP/PMB) e a Empresa de Assessoria de Licitação (Contrato nº 25/2024-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;

III) Observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à **material, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referido** atos na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados;

IV) Que, seja anexado cópia da Portaria do Fiscal de Contrato;

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município **OPINA** que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento com a devida contratação, desde que atendidas às exigências desta Controladoria, com base na Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 11.535 - TCM/PA; Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021 e demais dispositivos pertinentes.

É o parecer final.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru/PA, 31 de março de 2026.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru-PA
Decreto nº 018/2025-GP/PMB